



**Belo Horizonte, 11 de julho de 2023**

Ao  
**Comitê Gestor da Internet do Brasil – CGI.br**

Att. Comissão Eleitoral

**Ref.: Declaração para convocação do processo eleitoral 2023/2026, dos representantes da Sociedade Civil para integrem o Comitê Gestor da Internet do Brasil – CGI.br**

A AESCON – MG ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS NO EST DE MG, vem respeitosamente requerer através deste Comitê Gestor da Internet no Brasil, justificar a participação do processo eleitoral do CGI.br. considerando que a AESCON atua em âmbito Estadual em atividades relacionadas à Internet, com o intuito de levar as posições e reivindicações do nosso setor nos diversos temas que são debatidos.

O AESCON/MG desde sua fundação em 2007, exerce seu objetivo de representar os interesses gerais das categorias econômicas filiadas; discutir e aprovar acordos e/ou convenções coletivas de trabalho; colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas relacionados às categorias representadas; colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social; promover a conciliação nos dissídios coletivos de trabalho e criar serviços que possam servir de apoio aos empresários para a qualificação do seu pessoal e melhor aproveitamento do seu nicho de mercado, portanto através de um representante do nosso segmento, levaremos aos nossos representados todas as iniciativas relacionadas ao desenvolvimento da qualidade técnica, a inovação e a divulgação dos benefícios que o CGI.br realizam aos usuários de Internet no Brasil.

A AESCON/MG é uma AR, Autoridade de Registro de Certificação Digital\* desde 2007, credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), órgão vinculado à Presidência da República, para a emissão de certificados digitais.

Neste sentido, precisamos de orientação permanente de nossos representados que utilizam os Certificados Digitais ICP-Brasil na Internet para assinatura de Contratos em Portais de Assinaturas, Juntas Comerciais para registro de atos societários, Peticionamento Eletrônico, Acesso às obrigações acessórias de Pessoas Físicas e Jurídicas aos Serviços do Governo Eletrônico gov.br, emissão de Notas Fiscais de Vendas e Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas, acesso ao Home Banking, bem como diversos tipos de serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por nossos representados.

Necessitamos também prestar um serviço de esclarecimento permanente para combater os crimes cibernéticos nas suas redes, baseado nas orientações do Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil – Cert.br.

Grande parte de nossos representados são empresas que necessitam dos conhecimentos compartilhados pelo CGI.br para mensurar se os Sites e Redes de Empresas estão seguros para trabalhar com Comércio Eletrônico, Lei de Proteção de Dados Pessoais nas Plataformas utilizadas junto aos seus clientes, dentre outras atividades que necessitam de uma Internet mais segura, com resiliência e respaldo legal.

Aplicações práticas da inteligência artificial no varejo e no setor de comércio eletrônico.

Uso de chatbots e assistentes virtuais para melhorar o atendimento ao cliente.

Análise de dados e aprendizado de máquina para identificar padrões de consumo e comportamento do cliente.

Automação de processos e otimização da cadeia de suprimentos por meio de algoritmos inteligentes.

Personalização de produtos e serviços com base em preferências e histórico do cliente.

Ética e regulamentação da inteligência artificial no comércio.

Sem mais para o momento, e aguardando a avaliação do referido pleito, que é, sem dúvida, de interesse de toda a categoria representada, aproveito o ensejo para destacar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

**SAURO HENRIQUE DE  
ALMEIDA:60588950653**

Assinado de forma digital por SAURO  
HENRIQUE DE ALMEIDA:60588950653  
Dados: 2023.07.11 16:51:35 -03'00'

**Sauro Henrique de Almeida  
Presidente da AESCON**